















Acórdão n.º 21 - 2017/2018

N.º Processo: 21/PA/2017-2018

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: Campeonato Portugal 1.ª Divisão Masculinos

Jornada: 6.a

Data: 18 de Novembro de 2017 - Hora: 15:00 - Local: PORTO

Clubes:

Visitado: Clube Fluvial Portuense (CFP)

Visitante: Associação Académica de Coimbra (AAC)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

- 1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:
 - a) Acta do jogo;
- b) Relatório dos Árbitros subscrito por Mónica Silva e Bruno Martins, no qual, com relevância disciplinar, se refere que "A aparelhagem de som deixou de funcionar momentos antes da apresentação."
- 2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.





































- **3.** O relatório dos árbitros descreve que o obrigatório equipamento de som destinado à apresentação das equipas "*deixou de funcionar*".
- **3.1.** No jogo dos autos incumbia ao CFP, enquanto equipa visitada, a responsabilidade pela apresentação de "*speaker*", nos termos do disposto no artigo 35.º n.º 1 do Regulamento Provas Nacionais de Pólo-Aquático (RPNPA).
- **3.2.** O CFP não justificou os motivos da inoperacionalidade, nem invocou as causas da avaria da referida "aparelhagem de som."
- **3.3.** Todavia, foi constatado pelos árbitros que a aparelhagem deixou de funcionar, o que permite concluir que antes estaria a funcionar, sem que se perceba que tal falta de funcionamento seja imputável ao CFP, uma vez que os árbitros não referem que tal informação lhes foi meramente prestada pelo CFP.
- **3.4.** Como tal, o Conselho de Disciplina decide arquivar os autos.

4. O Conselho de Disciplina decide:

 Arquivar os autos no que concerne à ausência de funcionamento da aparelhagem de som.

Elaborado em 23 de Novembro de 2017, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

Presidente, Tiago Azenha



































Vice-Presidente, Miguel Beça

Daniela Filipo Telmella de Sousa

Vogal, Daniela Teixeira de Sousa





















